REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 447/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º Esta data deverá será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira sessão ordinária do ano que anteceder o dia 13 de outubro, se possível com a realização de audiência pública.

Art. 3º O objetivo do Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional é homenagear esses profissionais que primam pelo bem-estar das pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca